

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de buquês de flores para o concurso de rainha e princesas do chimarrão. O evento será realizado no dia 09 de março de 2024, e faz parte das festividades ao aniversário de emancipação do município.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição por dispensa de licitação dos buquês de flores para o concurso de rainha e princesas do chimarrão se justifica como medida para a promoção deste tradicional evento, contribuindo para a valorização da cultura local.

Conforme reportado na formalização de demanda, sabe-se que é costume que as candidatas participantes, assim como aquelas eleitas, recebam flores como forma de agradecimento pela participação no evento.

A opção da contratação por dispensa de licitação é amparada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando que o valor da contratação é de baixo vulto (R\$ 880,00 – oitocentos e oitenta reais).

Além disso, a dispensa de licitação permitirá a agilidade na contratação do fornecedor, evitando possíveis atrasos na organização do concurso e garantindo sua realização dentro dos prazos previstos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1 O custo estimado total de contratação é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), nos termos da pesquisa de preços realizadas no comércio local.

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	Buquê de flores do campo mini	R\$ 48,00	R\$ 240,00
04	Buquê de flores do campo pequeno	R\$ 90,00	R\$ 360,00
02	Buquê flores do campo médio	R\$ 140,00	R\$ 280,00
Valor Total R\$ 880,00			

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 74, inciso III, do Decreto Municipal nº 3.029/2023.

3.2 Realizada a pesquisa de preços, a empresa Maria Alice Presentes e Acessórios Ltda (CNPJ 01.144.199/0001-94) apresentou a proposta de menor valor.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Considerando o baixo valor de aquisição que se almeja, bem como por ser o objeto esporádico, a dispensa de licitação é a modalidade que melhor se adequa ao caso concreto.

Avaliada a necessidade da contratação imediata, nos termos já especificados, a orçamentação foi realizada no comércio local e município vizinho com vistas a agilidade, bem como pela inviabilidade de se contratar empresa distante para entrega das flores.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de aquisição de objeto comum de entrega programada.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1 A contratação nos termos e condições em epígrafe, será realizada pelo menor preço, considerando a pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo, observadas as condições previstas em lei.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O contratado deverá efetuar a entrega dos itens conforme solicitação do responsável da Secretaria, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7.2 Os valores não serão reajustados.

7.3 Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, devendo ser substituídos, se for o caso, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente pelo servidor designado no documento de formalização da demanda, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação dos mesmos. Considera-se recebimento definitivo o ateste do requisitante no documento fiscal emitido pela empresa.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1 Atestar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;
- 8.1.2 Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes neste instrumento para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega dos produtos para que seja substituído;
- 8.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do aceite definitivo;
- 8.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas correntes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2 Efetuar a execução do objeto em conformidade com as especificações, prazo e local constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços executados;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto entregue, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.1.5 Manter as certidões fiscais federais, estaduais e municipais, trabalhista e do FGTS regulares até o final da contratação.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas nesta Especificação Complementar e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

11.2 A fiscalização técnica dos contratos avaliará a execução do objeto.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura é o recebimento definitivo do objeto.

12.2 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3 Os produtos recebidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e poderão sofrer descontos na proporção de sua qualidade, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de depósito bancário, devendo os dados para crédito serem indicados no campo de informações complementares da nota fiscal.

13.1.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que o depósito for efetuado.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas constantes na Lei nº 14.133/2021.

15.2 O critério de escolha da proposta se deu pelo menor preço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com os dispositivos na Lei nº 14.133/2021.

16.2. No caso de inexecução contratual, total ou parcial, o fornecedor pagará uma multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato não cumprido.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

04.002 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Fundo Municipal de Cultura

2.017 - Festividades Municipais

39 – 33.90.00.00.00.00

Catanduvas, 07 de março de 2024.

Lucas Ricardo Debus
Gerente de Projetos e Transporte Escolar